

CONCESSIONÁRIA CEG. INCIDENTE/ACIDENTE  
- ESCAPAMENTO NA RUA CAUSADO POR  
TERCEIROS, OCORRIDO NO DIA 10/01/2011.  
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 6700 -  
JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta  
no Processo Regulatório nºE-12/020.041/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que não houve responsabilidade da CEG quanto às  
causas do incidente ocorrido no dia 10/01/2011, na Estrada dos  
Bandeirantes, 6700 — Jacarepaguá — Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Os prejuízos decorrentes do incidente em tela não ensejarão  
reequilíbrio econômico- financeiro do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de  
0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze)  
meses anteriores à prática da infração, com base na Cláusula Décima do  
Contrato de Concessão e no art. 19, inciso IV da Instrução Normativa  
AGENERSA/CD nº 001, de 04/09/2007, devido às irregularidades apontadas  
no Termo de Notificação nº 001/2011, de 14/01/2011, e no Relatório de  
Fiscalização CAENE nº P-001/11, de 13/01/2011.

Art. 4º - Determinar à SECEX, juntamente com a CAPE T e a CAENE, a  
lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa  
AGENERSNCD no. 001/2007.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.

MOACYR ALMEIDA FONSECA  
Conselheiro-Presidente  
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira-Relatora  
SÉRGIO BURROWES RAPOSO  
Conselheiro